

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1848/2014

FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 140 do CTM (Código Tributário Municipal), estabelecido pela Lei Municipal nº 1.087/2006, e art. 66, V da "LOM" (Lei Orgânica Municipal), resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do Art. 140 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2014, vencerá em 15 de julho de 2014 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

- I Em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 15 de julho de 2014;
- $\ensuremath{\text{\textbf{II}}}$ Em três parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:
 - a) 1ª parcela, na data de 15 de julho de 2014;
 - b) 2ª parcela, na data de 15 de agosto de 2014;
 - c) 3ª parcela, na data de 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 26 días do mês de junho de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - torna público PROCESSO LICITATÓRIO № 42/2014, PREGÃO PRESENCIAL № 13/2014, referente à aquisição de um Analisador Clínico Automático e um Coagulômetro para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura no dia 15/07/2014 às 09h30minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo

email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 27 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº42 - PREGÃO PRESENCIAL Nº13

Processo nº		42/2014	
Modalidade Pregão Presencial nº		13/2014	
Tipo		Menor preço por item	
1ª Sessão	Pública	15/07/2014 às 09:30 horas	
	para entrega dos nº 01 nº 02.	15/07/2014 às 09h00min	
Objeto do certame		Aquisição de um Analisador Clínico Automático e um Coagulômetro para a Secretaria Municipal de Saúde.	
Edital	O edital está disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br. Pode ser obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.		
Contatos e informações:		Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro	
		Telefone (31) 3713-1420	
		licitacao@capimbranco.mg. gov.br	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item com mesmo nível de qualidade descrito no edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h30min do dia 15/07/2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de um Analisador Clínico Automático e um Coagulômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e especificações conforme anexo I.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e de 14h as 18h. O fornecimento deste edital, preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br, e pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **6.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº ____/2014

Pregão nº ___/2014



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Prefeitura Municipal de Capim Branco Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº ____/2014 Pregão nº ____/2014

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 6.5.3 que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do

outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. descrição do material objeto ofertado com indicação da marca.
 - g. O objeto deverá ser cotado para ser entregue no Município na Secretaria de Saúde do Município.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 8.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do item igual ao mínimo exeqüível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 9.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9 Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preco decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada
- 9.15 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **9.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo estimado pela administração.
- 9.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **10.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- 10.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de senvico):
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- 10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

10.6 - DOS DOCUMENTOS

- 10.6.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.6.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **11.1.2** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.
- 13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste EDITAL.
- **13.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 - DA ENTREGA

- 17.1 A entrega será realizada de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na Nota de Autorização de Fornecimento NAF. O fornecimento será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Capim Branco.
- 17.2. Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.
- 17.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.1.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.1.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subsequente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- 19.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.06.02.10.301.1001.1021 Aquisição Mobil., Eletr. e Equipamentos

4.4.90.52.00 Ficha: 239 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.23.00 Transf. de Convênios Vinculados à Saúde.

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, <u>cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 días.</u>

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor
- 23.1.6 ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- 23.1.7 ANEXO VI termo de referencia
- 23.1.8 ANEXO VII minuta de contrato.

Capim Branco, 27 de Junho de 2014.

Jean Carlos Ribeiro

Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG
PREGÃO NÚMERO № ____/2014

PROCESSO N.° /2014.

OBJETO: Aquisição de um Analisador Clínico Automático e um Coagulômetro para a Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO SOCIAL:	 	
CND I:		



Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ENDE	REÇO:						Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data
TEL.:							Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital</u>
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	Condições de Pagamento: Conforme Edital
1	1	Unid.	Analisador Clínico Automático - Modo de operação: Acesso Randômico: (rotina, Perfis e Urgências). Método de ensoi: Cálculo: com fator, cinética, curva não linear ou padrão, ponto final com e sem branco de amostra. Reagentes: 48 posições "on board" Capacidade ilimitada programação de testes. Velocidade de até 200 testes fotométricos/hora. Repetição de testes: Automática. Capacidade de amostras: 48 posições para tubos primários ou copo de amostras: 48 posições para tubos primários ou copo de amostras: 2 -100ul. Volume de amostras: 2 -100ul. Volume de leitura — aproximadamente 200 ul. Sensores de liquido: Para amostras: ce reagentes. Temperatura: 30°C e 37°C. (Identificação da amostra: Código de barras (leitor externo opcional) ou identificação manual, 80 cubetas de reação descartáveis Pipetagem: Ditudor com agulha termostatizada com sensor de choque. Controle gráficos de Levy Jennings e regras de Westgard. Baixo consumo de água (280ml/hora).				Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) OBSERVAÇÃO Para elaboração das propostas deverá ser levado em consideração os preços unitários máximos, que se encontram no termo de referência anexo VI do edital. ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
2	1	Unid.	Coagulômetro – 4 posições de incubação, temperatura controlada a 37,4 +/- 0,4°C, 1 canal de medição, tela cristal líquido (1 linha com 8 caracteres cada uma), 1 posição de reativos, volume de amostra com teclado de medicado de membrana, determinações: TP/TTPA/Fibrinogên io/TT, calibração/curvas de referência ajustáveis em até nove pontos e detecção das cubetas.	VAL	OR TOTAL		Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014 PROCESSO N.°/2014 Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
				VAL	UK IUIAL		

055

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

. Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.		
ANEXO III	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.		
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO			
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o	,dede 2014		
Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº	Nome e assinatura do representante legal		
/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar	(carimbo da empresa)		
documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)		
	ANEXO V		
, dede 2014	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO		
	RAZÃO SOCIAL:		
Nome e assinatura do representante legal	CNPJ:		
(carimbo da empresa)			
ANEXO W	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014		
ANEXO IV	PROCESSO N.°/2014		
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR			
RAZÃO SOCIAL:	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.		
CNPJ:	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.		
	a processio oco de portes de Loi.		
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014	do do 2014		
PROCESSO N.°/2014	, dede 2014		



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição d Municipal d		or Clínico Au	itomático e um Coagulômetro para a Secretaria
Espec	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
ificação do objeto	1	1	Unid.	Analisador Clínico Automático — Modo de operação: Acesso Randómico: (rotina, Perfis e Urgências). Método de ensaio: Cálculo com fator, cinética, curva não linear ou padrão, ponto final com e sem branco de amostra. Reagentes: 48 posições "on board" — Capacidade lilmitada de programação de testes. Velocidade de até 200 testes fotométricos/hora . Repetição de testes: Automática. Capacidade de amostras: 48 posições para tubos primános ou copo de amostras: 48 posições para tubos primános ou copo de amostras: 2 - 100ul. Volume de reagentes: Volume de leitura — aproximadament e 200 ul. Sensores de líquido: Para amostras e reagentes: Temperatura: 30°C e 37°C. Identificação manual, 80 cubetas de reação descartáveis ou laváveis. Pipetagem: Diluídor com agulha termostatizada com sensor de choque. Controle de qualidade: gráficos de Levy Jennings e regras de

				Westgard. Baixo consumo de água (280ml/hora).		
	2	1	Unid.	Coagulômetro - 4 posições de incubação, temperatura controlada a 37,4 4/- 0,4%C, 1 canal de medição, tela cristal líquido (1 línha com 8 caracteres cada uma), 1 posição de reativos, volume de amostra com capacidade de 150 – 300 ul, painel de controle com teclado de membrana, determinações: TP/TTPA/Fibrino gênio/TT, calibração/curva s de referência ajustáveis em até nove pontos e detecção das cubetas.		
	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Total
Valor estima do da Contr atação	1	1	Unid.	Analisador Clínico Automático – Modo de operação: A cesso Randómico: (rotina, Perfis e Urgências). Método de ensaio: Cálculo com fator, cinética, curva não clinear ou padrão, ponto final com e sem branco de amostra. Reagentes: 48 posições "on board" – Capacidade ilimitada de programação de de mostras: Velocidade de até 200 testes Automática. Capacidade de amostras: Au posições para tubos primários ou copo de amostras: 2 -100ul. Volume de leitura — aproximadamente 200 ul. Sensores de líquido: Para amostras e reagentes: Código de barras (leitor externo opcional) ou ul dentificação manual, 80 cubetas de reação descartáveis Diluídor com agulha termostatizada com sensor de choque. Controle de qualidade: gráficos de Levy Jennings e regras de Westgard. Baixo consumo de água	R\$ 47.400,00	R\$ 47.400, 00
	2	1	Unid.	Coagulômetro - 4 posições de incubação, temperatura controlada a 37,4 +/- 0,4°C, 1 canal de medição, tela cristal líquido (1 linha com 8 caracteres cada	R\$ 6.650,00	



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	uma), 1 posição de reativos, volume de amostra com capacidade de 150 - 300 ul, painel de controle com teclado de membrana, determinações: TP/TTPA/Fibrinogênio/ TT, calibração/curvas de referência ajustáveis em até nove pontos e detecção das cubetas.	R\$ 6.650,0 0	O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito pi CNPJ: ???????????????, com sede da Prefeitura I ???????????????????????????????????
			CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍD ADMINISTRATIVOS
			1.1. O presente contrato decorre de procedimer modalidade Pregão Presencial n.º do dia//201/ e homologado em/, regido pel Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da l 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Justifi cativa	Aquisição de um Analisador Clínico Automático e um Coagulômetro irá trazer s melhora no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Capim Bra		CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Prazo de entreg a	Em até 5 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na Ordem de Fornecime	ento.	1.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de u Clínico Automático e um Coagulômetro para a Secretaria Saúde, conforme características, especificações e quantidad do <u>ANEXO I</u> do Pregão nº/2014, e da Proposta da Cont
Adjudi cação	Por Item		CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Classi ficaçã o Orçam	02.06.02.10.301.1001.1021 Aquisição Mobil., Eletr. e Equipamentos 4.4.90.52.00 Ficha: 239 Equipamento e Material Permanente		3.1. O presente contrato tem o seu valor total de seguintes valores:
entári a	Fonte de Recurso: 1.23.00 Transf. de Convênios Vinculados à Saúde		(relacionar os itens com valor unitário e total geral).
			CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAN
Unida des Fiscali zador a	Secretaria Municipal de Saúde.		4.1 –O local de entrega será relacionado na Nota de Al Fornecimento – NAF. O fornecimento será autorizado pe Municipal de Saúde, através de formulário próprio, devendo nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Municí Branco.
	ANEXO VII		4.2 Prazo de entrega: de até 05 (cinco) dias após o recebir para efetuar a entrega.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014.

Gestor do Contrato	MASP	-
Dotação Orçamentária:		
Fonte de Recurso:	-	
Processo Licitatório Nº/2014		
Pregão N⁰ /2014		

úblico interno, ocalizado na e instrumento brasileiro, Branco/MG, celebram o

ICO-

nto licitatório, 4, julgado em o disposto na Lei Federal nº

m Analisador Municipal de es constantes

com os

IENTO

- utorização de ela Secretaria ser juntado à pio de Capim
- nento da NAF
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.
- 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.
- 4.6 O pagamento será efetuado conforme fornecimento, sendo os valores constantes da planilha do vencedor em real, multiplicados pelas



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

quantidades efetivamente entregues e serão pagas em até trinta dias subseqüentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

- **4.6.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.6.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 4.6.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.6.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.6.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Fornece o objeto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- 5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso do combustível e do lubrificante.
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo se
aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medida
cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.06.02.10.301.1001.1021 Aquisição Mobil., Eletr. e Equipamentos

4.4.90.52.00 Ficha: 239 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1,23,00 Transf, de Convênios Vinculados à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.4. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

o · •	_		
Capim E	3ranco,	 de	de 2014.

Contratante
Contratada
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014, referente à aquisição de 01 (uma) ambulância, zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura no dia 15/07/2014 às 14h00minhs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 27 de Junho de 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº43 - PREGÃO PRESENCIAL Nº14

Processo nº	43/2014
Pregão Presencial nº	14/2014
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	ITEM 01: 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

0	
Convênios	ITEM 01: Ambulância Tipo A — Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 cv; direção mecânica, Transmissão 5 marchas, motor mínimo 1.6.
1ª Sessão Pública	15/07/2014 2014 às 14h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	15/07/2014 às 13h30min.
Objeto do certame	Aquisição de 01 (uma) ambulância, zero km, conforme Anexo I do edital.
Valor Global Estimado	R\$ 66.263,33 (sessenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
Edital	O edital estará disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sextafeira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro
	Telefone (31) 3713 1420
	Site: www.capimbranco.mg.gov.br
	E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações prosteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, na cidade de Capim Branco/MG até 13h30min horas do dia 15/07/2014. E o pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão,

em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 14h00 min. do dia 15/07/2014.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 (uma) ambulância zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no anexo I do edital

Convênios:

ITEM 01: Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 106 cv; direção hidráulica, Transmissão 5 marchas, motor mínimo 1.6.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n°



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h ás 12h e de 14h de 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site da Prefeitura www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2 –** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº..../2014

Pregão Presencial nº/2014

Razão social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº....../2014
Pregão Presencial nº....../2014

Razão social: CNPJ:

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes $n^{\rm o}$ 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 6.5.3 que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o</u> enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
- OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.
- 8 PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - descrição do veículo objeto ofertado com indicação das características e marca:
 - g. O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.
 - As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.
 - j. A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida, sendo vedado a licitante copiar a especificação do anexo I deste edital na integra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 14h00min, do dia 15/07/2014 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de

44) 055

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **ate às 13h30min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

- 9.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exeqüível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate
- 9.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preco decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisito s de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.2.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- **10.2.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de servico):
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- **10.2.7 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.
- 10.4.2.1 Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- 10.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- **10.5.1** Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- 10.5.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

- **10.5.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 10.5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste EDITAL.
- **13.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal.

17 - DA ENTREGA

- 17.1 O veículo deverá ser novo, (zero km) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.
- **17.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 60 (sessenta) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Capim Branco ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- 17.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- 17.7 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado após a entrega do veiculo, mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- 18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- **18.3** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - PRAZOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- **20.1** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:
- ITEM 01: 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser <u>comprovada</u> na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.6 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;

23	1 4	- ANEXO	III – modelo	de	procuração	nara o	credenciamento	١
Ľ٥.	1.4		III — IIIOGEIO	uc	procuração	para u	CIEUEIICIAIIIEIIC	,

23.1.5 - ANEXO IV - modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.6 - ANEXO V - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.7 - ANEXO VI - termo de referencia;

23.1.8 - ANEXO VII - minuta de contrato;

Capim Branco, 27 de Junho de 2014.

Jean Carlos Ribeiro

Pregoeiro

Dra Isabella Gonçalves Leal

Procuradora Municipal

ANEXO I

Descrição e especificações do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO. ____/2014.

PROCESSO N.° ____/2014.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância, zero km.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TEL.:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo,			



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

bicombustível, motorização com potência mínima de 100 ov; direção	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014
hidrāulica, Transmissāo 5 marchas,motor mínimo 1.6.	PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014
Itens Obrigatórios: Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio retrátil, com colchonete estofado e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, com um cilindro de Oxigênio equipado de manômetro e válvula reguladora,	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Armário para armazenamento de material médico, lluminação no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador oscilante, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de Proteção nas portas, grafismo composto de cruzes no capo, laterais e vidros trassiro e a palavra	,dede 2014.
"ambulância" espelhada no capo, sinalizador acústico visual e sirene eletrônica, aparelho cardioinversor e	Nome a posiciotura de representante logal
nebolizador. *Veículo transformado em ambulância de acordo com NBR 14561/2000 e	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
MS-GM 2048//2002. VALOR TOTAL	ANEXO III
 O 1º emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Capim Branco 	PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014
Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital.</u>	PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014
Condições de Pagamento: <u>Conforme Edital.</u>	
dede 2014	Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o no (no do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (no RG), e
Nome e assinatura do representante legal	CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial no
(carimbo da empresa) ANEXO II	—/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubrical documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	, dede 2014.
	Nome e assinatura do representante legal
RAZÃO SOCIAL:	(carimbo da empresa)
CNPJ:	

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV	Ref.:	PREGÃ	O (PRESE	NCIAL) N°/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR		PROCE	SSO LICIT	ATÓRIO N.º/2014
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:	partici	par nest	te Pregão,	ia de fato impeditivo quanto à habilitação para bem como estamos cientes de que devemos dos durante o certame.
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014		Poi	r ser verdad	de, firmamos a presente sob as penas da Lei.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014				
				, dede 2014.
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
······································			Nome e	assinatura do representante legal
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	(carimbo da empresa)			
				ANEXO VI
,dede 2014.			Т	ERMO DE REFERÊNCIA
	Objeto	OBJETO	: Aquisição de	01 (uma) ambulância, zero km.
		ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
Nome e assinatura do representante legal		01	01	Ambulância Tipo A – Transporte ou Simples Remoção; cor: branca, 0 km, ano/modelo: 2014/2014 mínimo, bicombustível, motorização com potência mínima de 100 cv; direção mecânica, Transmissão 5
(carimbo da empresa)				marchas,motor mínimo 1.6.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	Quantida de e especific ação do objeto			Itens Obrigatórios: Armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca em alumínio retrátil, com colchonete estofado e cintos de segurança, Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, Banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança, Suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, com um cilindro de Oxigênio equipado de manômetro e válvula reguladora, Armário para armazenamento de material médico, Iluminação no departamento de carga, instaladas no teto, Ventilador oscilante, Tomada de 12 V, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Barra de Proteção nas portas, grafismo
ANEXO V				regulagen de atidia, balla de Proteção has portas, grainsino composto de cruzes no capo, laterais e vidros traseiro e a palavra "ambulância" espelhada no capo, sinalizador acústico visual e sirene eletrônica, aparelho cardioinversor e nebolizador.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

el, motorização Transmissão 5

*Veículo transformado em ambulância de acordo com NBR 14561/2000 e MS-GM 2048//2002. ITEM DESCRIÇÃO V. UNITÁRIO V. TOTAL Valor estimado 01 Ambulância Tipo A R\$66.263.33 R\$66.263.33 da

A aquisição deste veículo irá trazer significativa melhora no atendimento da Secretaria Municipa



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

iva	de Saúde no Município de Capim Branco.
Prazo de entrega	Em até 60 (sessenta) dias contados da data da expedição da NAF (nota de autorização de fornecimento)
Prazo de garantia	12 (doze) meses
Adjudica ção	Por item
Classificaç ão Orçamentá ria	
Unidade Fiscalizado ra	Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Fiscalizado ra	Secretaria Municipal de Saúde
	ANEXO VII
	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2014.
GEST	OR DO CONTRATO:
CONT	RATANTE
	NICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno
	, localizada à, n.º
	, Capim Branco/MG, neste instrumento representado
•	refeito Municipal,, portador da carteira de Identidade n.º:
	, residente e
domici	iliado à, n.º, capin

CONTRATADO (A)

					CNPJ nº		
localizada				,	nº		,
	,		/.		, neste	i	nstrumento
representado	por seu F	Representa	nte Legal,	Senho	or		,
CPF:	е	RG dorav	ante denon	ninado	CONTR	ΑT	ADO (A) ,
celebram o seguintes:	presente	contrato,	mediante	as c	láusulas	е	condições

Branco/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

I.1 O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2014, homologado em/....../, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteracões posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) ambulância zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº/2014, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _	
()	

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E PAGAMENTO

- 4.1 O veículo deverá ser novo zero km e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **4.2.1** Prazo de entrega: <u>em até 60 (sessenta) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.
- 4.5 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.
- 4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 4.7 A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **4.8 -** O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas
- **4.8.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.8.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **4.9** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.10 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- **5.1.2.** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **5.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- **5.1.5**. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2 São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- **5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- **5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1. Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.
- 7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

ITEM 01: 02.0602.10.301.1003.1022/4.4.90.52.00 Ficha 263 Fonte de recurso 1.23.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2.** O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3**. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de	de 2014

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1)	CPF:	
_,		
2)	CPF:	

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Modificação de edital de licitação Modalidade Tomada de Preços $n^{\rm o}$ 11/2014

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições, torna público alteração no edital de licitação, Processo nº 38/2014, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2014, objeto Pavimentação Poliédrica, drenagem pluvial, meio fio e acessibilidade na Rua Maria Vicente Alves de Deus, bairro Planalto no Município de Capim Branco/MG, valor estimado de R\$ 95.376,98 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). As modificações feitas caracterizam hipótese do artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93. Por isso, fica designada sessão pública para recebimento dos envelopes com documentação e proposta para dia 23/07/2014, às 09h15min, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, setor de licitações. As visitas técnicas poderão ser realizadas no período 15, 16 e 17 de Julho de 2014. Altera a redação das seguintes cláusulas do edital 4.1.3.2, 4.1.5.3, 5- c, d, e, f, g, h e i e acrescenta as cláusulas 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.1.1, anexo VIII – Minuta do contrato 9.2.1.1 Romar Gonçalves Ribeiro.



Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 27 de Junho de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 153 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Modificação de edital de licitação Modalidade Tomada de Preços $n^{\circ}12/2014$

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições, torna público alteração no edital de licitação, Processo nº 39/2014, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2014, objeto Pavimentação Asfáltica em PMF na Rua Geraldo Gomes Lisboa, no bairro Boa Vista no Município de Capim Branco/MG, valor estimado de R\$ 101.561,86 (cento e um mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). As modificações feitas caracterizam hipótese do artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93. Por isso, fica designada sessão pública para recebimento dos envelopes com documentação e proposta para dia 23/07/2014, às 14h15min, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, setor de licitações. As visitas técnicas poderão ser realizadas no período 15, 16 e 17 de Julho de 2014. Altera a redação das seguintes cláusulas do edital 4.1.3.2, 4.1.5.3, 5- c, d, e, f, g, h e i e acrescenta as cláusulas 11.6, 11.7, 18, 11.9, 12.1.1, anexo VIII — Minuta do contrato 9.2.1.1 Romar Gonçalves Ribeiro.

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Gabinete do Prefeito Setor de Licitação